



EDITAL CECAMPE-NE Nº 04/2024

A Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – FUNETEC/P) e a Coordenação Geral do Projeto Técnico de Pesquisa “O FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA NA REGIÃO NORDESTE COMO ESTRATÉGIA PARA A GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - FASE II”, tornam público a presente retificação do Edital CECAMPE-NE nº 04/2024.

1. No item 4.4, onde se lê:

4.4 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá anexar a documentação a seguir; sob a responsabilidade da veracidade da documentação apresentada, ficando ciente que a não comprovação de qualquer informação acarretará na eliminação imediata de sua inscrição.

- a) cópia de documento de identificação com foto e CPF;
- b) declaração atualizada de que está regularmente matriculado(a) no curso, emitida pelo SIGAA;
- c) comprovação da experiência específica, quando houver requisito na vaga;
- d) currículo da Plataforma Lattes atualizado, acompanhado da respectiva documentação comprobatória (somente aqueles que gerarão pontuação, conforme Anexo II);
- e) tabela de pontuação do currículo devidamente preenchida (Anexo II).

Leia-se:

4.4 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá anexar a documentação a seguir; sob a responsabilidade da veracidade da documentação apresentada, ficando ciente que a não comprovação de qualquer informação acarretará na eliminação imediata de sua inscrição.

- a) cópia de documento de identificação com foto e CPF;
- b) *declaração atualizada, emitida pelo SIGAA, de que está regularmente matriculado(a) no curso E histórico escolar; OU documento emitido pelo Programa que comprove que o(a) candidato(a) foi aprovado em processo seletivo e que está aguardando o procedimento de matrícula;*
- c) comprovação da experiência específica, quando houver requisito na vaga;
- d) currículo da Plataforma Lattes atualizado, acompanhado da respectiva documentação comprobatória (somente aqueles que gerarão pontuação, conforme Anexo II);
- e) tabela de pontuação do currículo devidamente preenchida (Anexo II);

2. No item 12.5, onde se lê:

12.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação deste, mediante requerimento(anexo) dirigido à Comissão de Seleção, por meio do endereço cecampene2@gmail.com, o qual será respondido pela autoridade competente em até três dias úteis.



Leia-se:

12.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação deste, mediante requerimento simples dirigido à Comissão de Seleção, por meio do endereço cecampene2@gmail.com, o qual será respondido pela autoridade competente em até três dias úteis.

João Pessoa, 10 de janeiro de 2024.